



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Acordo de Cooperação Técnica nº 4/2024/DCC/PPGT

Processo nº 23115.002819/2024-03

Unidade Gestora: UFMA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
MARANHÃO E A ATTO TECHNOLOGY
S/A, VISANDO A INSTALAÇÃO DE UM
RADAR METEOROLÓGICO NO
CAMPUS DA UFMA EM SÃO LUÍS-MA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**, doravante denominada de UFMA, instituição vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.279.103.0001-19, localizada na Avenida dos Portugueses, 1966, Cidade Universitária Dom Delgado, São Luís/MA, neste ato representada pelo Reitor, Professor FERNANDO CARVALHO SILVA, nomeado pelo Decreto S/N de 09/11/2023, publicada em 10/11/2023, brasileiro, portador do RG nº [REDAZIDO], residente e domiciliado na [REDAZIDO]

e **ATTO TECHNOLOGY S/A**, doravante denominado ATTO, CNPJ nº 40.814.919/0001-33, com personalidade jurídica de direito privado, localizada na Rua Francisco Goulart, 1315, Vila Goulart, Rondonópolis, CEP 78745-300, neste ato representado por Carlos Frederico de Angelis, brasileiro, casado, [REDAZIDO] e Ricardo Penhalber Caetano, brasileiro, casado, CPF: [REDAZIDO]

[REDAZIDO] considerando o constante no processo nº 23115.002819/2024-03, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto a instalação de um radar meteorológico no Campus da UFMA em São Luís, MA, para a realização do monitoramento meteorológico sob o alcance do radar e o desenvolvimento de atividades conjuntas de ensino, pesquisa, extensão, internacionalização, cursos, treinamentos, e pesquisa e desenvolvimento de soluções que atendam setores que sofrem impactos da chuva.

2. **CLAUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO COMPROMISSO DOS PARTÍCIPES**

- 3.1. a. Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste instrumento;
- 3.2. b. mobilizar esforços para atender os critérios definidos no presente Acordo de Cooperação Técnica, devendo as atividades serem conduzidas com eficiência e dentro das práticas administrativas, financeiras e jurídicas adequadas;
- 3.3. c. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- 3.4. d. cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- 3.5. e. disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- 3.6. f. permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- 3.7. g. fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- 3.8. h. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e
- 3.9. i. obedecer as restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.
- 3.10. **Subcláusula única** – As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ATRIBUIÇÃO DOS PARTÍCIPES

4.1. I - Compete à UFMA:

- 4.2. a. Atuar juntamente com os demais partícipes para promover as ações do objeto constituído na Cláusula Primeira deste instrumento;
- 4.3. b. Disponibilizar um local para a instalação do radar meteorológico, de acordo com contrato de aluguel firmado entre as partes;
- 4.4. c. Fornecer, se necessário, energia elétrica e internet para a operação do radar;
- 4.5. d. Permitir, durante a vigência deste Acordo, o acesso 24 horas por dia dos profissionais da empresa Atto Technology S/A envolvidos na instalação e operação do radar;
- 4.6. e. Promover a realização de eventos científicos sobre meteorologia, eventos extremos meteorológicos, mudanças climáticas, sustentabilidade e outros assuntos relacionados ao tema;
- 4.7. f. Fornecer discentes dos cursos técnicos, graduação e pós graduação da UFMA como estagiários e prestadores de serviços para a Atto Technology e seus parceiros

4.8. II - Compete à Atto Technology S/A

- 4.9. a. Atuar juntamente com os demais partícipes para promover ações do objeto constituído na Cláusula Primeira deste instrumento;
- 4.10. b. Instalar o radar meteorológico na Campus da UFMA;

- 4.11. c. Arcar com todos os custos envolvidos na instalação, operação e manutenção do radar meteorológico, nos termos de contrato de comodato firmado entre as partes;
- 4.12. d. Fazer as correções necessária na infraestrutura civil onde o radar será instalado;
- 4.13. e. Retirar a infraestrutura usada na instalação do radar meteorológico após o encerramento deste acordo, e arcar com todas as despesas envolvidas nessa retirada, bem como recuperar qualquer alteração da infraestrutura predial da UFMA que porventura tenha sido modificada para a instalação do radar;
- 4.14. f. Pagar regularmente o valor de aluguel estabelecido em contrato, com reajuste após a prova de conceito;
- 4.15. g. Disponibilizar dados coletados à comunidade acadêmica interessada para o desenvolvimento, junto à UFMA, de pesquisas e soluções de monitoramento meteorológico e climático aplicados às diversas áreas impactadas pela chuva.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA COORDENAÇÃO

5.1. Para execução das metas propostas neste acordo de cooperação será designada uma Comissão Gestora. Esta Comissão será constituída por dois membros indicados por cada partícipe, sendo um titular e um suplente. Cidade Universitária Dom Delgado • CCET Av. dos Portugueses, 1996 • São Luís • Maranhão • CEP 65080-805 (98) 3272 -8202/ Secretaria (98) 3272-8200/ Gabinete

5.2. **Parágrafo Primeiro:** Caberá à Comissão Gestora subsidiar a coordenação do objeto deste instrumento com a responsabilidade pela solução e encaminhamento de questões técnicas, científicas, administrativas e financeiras que, eventualmente, possam surgir durante a vigência do presente Acordo de Cooperação, bem como supervisionar e gerenciar, a execução dos trabalhos decorrentes dos acordos mais específicos.

5.3. **Parágrafo Segundo:** As reuniões da Comissão Gestora funcionarão com a presença da maioria absoluta de seus membros e decidirá por maioria simples de votos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

6.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

7.1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 5 (cinco) anos a partir da assinatura ou da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser

prorrogado mediante a celebração de aditivo.

9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS INTELECTUAIS - (SE FOR O CASO)

10.1. Os direitos intelectuais, decorrentes do presente Acordo de Cooperação, integram o patrimônio dos partícipes. Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

10.2. **Subcláusula primeira.** Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

10.3. **Subcláusula segunda.** A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos partícipes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO

11.1. O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

11.2. a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

11.3. b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;

11.4. c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e

11.5. d) por rescisão.

11.6. **Subcláusula primeira.** Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

11.7. **Subcláusula segunda.** Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

12.2. a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e

12.3. b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 Os PARTÍCIPIES deverão publicar extrato do Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial. A publicação resumida deste Acordo de Cooperação no Diário Oficial da União, pela UFMA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

14.1 Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 90 dias após o encerramento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

16.1 As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Subcláusula única. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Maranhão, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

E por estarem de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Acordo de Cooperação Técnica é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CARVALHO SILVA, Reitor(a)**, em 09/02/2024, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Federico de Angelis, Usuário Externo**, em 18/03/2024, às 21:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0897171** e o código CRC **11DB1C0D**.

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO		CNPJ 06279103/0001-19	
Endereço AVENIDA DOS PORTUGUESES, 1966 - CIDADE UNIVERSITÁRIA - BAIRRO VILA BACANGA			
Cidade SÃO LUÍS	UF MA	CEP 65080-805	DDD/Telefone (98)3272-8004
Nome do Responsável FERNANDO CARVALHO SILVA		CPF [REDACTED]	

Órgão / Entidade Colaboradora ATTO TECHNOLOGY S/A		CNPJ 40.814.919/0001-33	
Endereço RUA FRANCISCO GOULART 1315			
Cidade RONDONÓPOLIS	UF MT	CEP 78745-300	DDD/Telefone (12) 98176 4545
Nome do Responsável CARLOS FREDERICO DE ANGELIS		CPF [REDACTED]	

2 - DESCRIÇÃO

2.1 Título	2.2 Período de Execução	
Cooperação Técnica entre a Atto Technology S/A e a Universidade Federal do Maranhão (UFMA), objetivando o desenvolvimento de ações conjuntas para implantação de um radar meteorológico no campus da UFMA em São Luis, MA	2.2.1 Início	2.2.2 Término
	Data de assinatura	31/12/2029

2.3 Objetivo

2.3.1 Objetivo Geral

Instalação de um radar meteorológico no Campus da UFMA em São Luís, MA, para a realização do monitoramento meteorológico sob o alcance do radar, e o desenvolvimento de atividades conjuntas de ensino, pesquisa, extensão, internacionalização, cursos, treinamentos, utilização de laboratórios e espaços físicos.

2.3.2 Objetivos Específicos

- ✓ Viabilizar novas proposições de pesquisa e extensão elaboradas pelos departamentos e centros da UFMA que fazem uso de informações meteorológicas e climáticas;
- ✓ Fazer o monitoramento meteorológico em tempo real na área de cobertura do radar a ser instalado;
- ✓ Utilizar as informações coletadas pelo radar para desenvolver soluções de monitoramento meteorológico e climático aplicados às diversas áreas dependentes de tais informações;
- ✓ Formar recursos humanos com qualificação adequada para atuarem nas áreas de pesquisa e operação de radares meteorológicos e estudos climáticos;

2.4 Introdução

Um dos principais componentes do ciclo hidrológico é a precipitação, que ocorre sob influência de processo convectivos e após a condensação do vapor de água na atmosfera. A precipitação possui intensa variabilidade temporal e espacial, e seu monitoramento preciso é um desafio que sempre exige avanços tecnológicos contínuos. Atualmente existem diversas formas de se monitorar as chuvas, sendo os pluviômetros a maneira mais tradicional. Se a intensidade de chuva em um determinado ponto é eficientemente monitorada por pluviômetros, o mesmo não ocorre para uma área contínua, uma vez que a medida de chuva obtida pelos pluviômetros é estritamente local. Por outro lado, para se monitorar extensas áreas, a melhor solução é o uso de radares meteorológicos, que possuem a capacidade de inferir a intensidade e localização da chuva a partir de um único sensor instalado em um local fixo. Assim, os mapas de chuva produzidos por radares meteorológicos capturam a variabilidade espacial e temporal das chuvas, tornando-se ricos insumos para a aplicação em diversos setores da sociedade.

As informações obtidas pelos radares meteorológicos podem ser aproveitadas por diversos setores como recursos hídricos, agricultura, transportes, aviação, proteção civil, entre outros. Os mapas de chuva produzidos pelos radares são usualmente utilizados por diversos profissionais como engenheiros, meteorologistas, profissionais de tecnologia da informação, técnicos, profissionais ligados à área ambiental, e são aproveitados em diversas aplicações e soluções que exigem o conhecimento do comportamento pluviométrico dos locais monitorados.

A colaboração entre universidades e empresas promove o progresso econômico, a inovação, e a competitividade fomentada por contínuo engajamento da pesquisa. Existem três principais motivos da importância desta parceria: (I) promove inovações em pesquisa e desenvolvimento e potencializa a capacidade de desenvolvimento de produtos e serviços, ao mesmo tempo em que as universidades engajam ativamente na comercialização dos resultados de pesquisa e avanços tecnológicos; (II) gera desafios para gerenciar com sucesso processos de inovação intraorganizacional e as dependências relacionais e institucionais associadas; (III) é uma ferramenta alternativa para enfrentar os desafios econômicos e sociais. Além disso, a colaboração entre o meio acadêmico e o corporativo estimula o ensino baseado na resolução de problemas reais; competências transversais; e conhecimento de problemas sociotécnicos.

Desta forma, a colaboração entre a Universidade Federal do Maranhão (UFMA) e a Atto Technology S/A é uma excelente estratégia de investimento no desenvolvimento do Estado em estudos e aplicações que envolvem tempo meteorológico e clima.

2.5 Justificativa

Radares meteorológicos são ferramentas de alto custo financeiro e são fabricados por poucas empresas no mundo, as quais detêm a tecnologia adequada para sua produção. Para se utilizar radares meteorológicos com o objetivo de monitoramento de chuvas, é preciso conciliar uma série de itens que vão desde o posicionamento do equipamento em um local livre de qualquer obstrução à sua frente, bem como proporcionar condições de infraestrutura adequada para seu perfeito funcionamento, tais como energia elétrica, acesso a internet, torre de alvenaria ou metálica, entre outras. Além disso, devido a grande carência de recursos humanos qualificados para operar e utilizar as informações obtidas pelos radares meteorológicos, um ambiente acadêmico torna-se um local atrativo para a instalação de um equipamento dessa natureza.

A missão da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) e, conseqüentemente, de seus cursos, departamentos e institutos é: gerar, ampliar, difundir e preservar ideias e conhecimentos nos diversos campos do saber; propor soluções visando o desenvolvimento intelectual, humano e sociocultural, bem como à melhoria de qualidade de vida do ser humano em geral; se estabelecer como centro dinâmico de desenvolvimento local, regional e nacional. Enquanto, a Atto Technology S/A, é desenvolvedora e fabricante de radares meteorológicos no Brasil, bem como desenvolvedora de soluções eletrônicas, mecânicas, tecnologia da informação, e meteorológicas e climáticas. Desta forma, é clara a intersecção de objetivos comuns, e também é evidente como a integração do fluxo profissional e acadêmico entre ambas as instituições pode ser muito positiva e frutífera do ponto de vista de desenvolvimento técnico e científico.

Espera-se que, a partir desta cooperação, recursos humanos qualificados sejam formados para atender às inúmeras demandas necessárias ao desenvolvimento estratégico do estado do Maranhão e do Brasil. Principalmente, no âmbito de ações para promover uma inovação acadêmica que atenda às necessidades ocasionadas pelo desenvolvimento econômico sustentável do Estado do Maranhão.

2.6 Resultados Esperados:

- ✓ Aproximação da academia ao setor corporativo e ao desenvolvimento de soluções aplicadas a diversos setores;
- ✓ Estimulação da pesquisa tecnológica, do empreendedorismo e da inovação para que os egressos possam promover negócios voltados às demandas atuais de diversos setores impactados pela ocorrência de chuva e fenômenos meteorológicos;
- ✓ Suprimento da demanda local e regional por recursos humanos qualificados na área climática e de temas como, interdisciplinaridade, sustentabilidade e acessibilidade, na promoção do desenvolvimento regional;
- ✓ Integração e alinhamento dos objetivos gerais e expectativas entre os diversos cursos, departamentos e institutos da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) e a Empresa Atto Technology S/A

2.7 Metas

- ✓ Elaborar laudo estrutural da caixa de água do Campus da UFMA para a instalação do radar meteorológico;
- ✓ Instalar o um radar meteorológico de Banda S e 30kW de potência na caixa de água do Campus da Universidade Federal do Maranhão;
- ✓ Desenvolver soluções conjuntas por ambas as partes visando atender às diversas necessidades dos setores que sofrem impactos produzidos por chuvas e fenômenos meteorológicos;
- ✓ Realizar eventos científicos sobre meteorologia, eventos extremos meteorológicos, mudanças climáticas, sustentabilidade e outros assuntos relacionados ao tema;
- ✓ Fornecer discentes dos cursos técnicos, graduação e pós graduação da UFMA como estagiários e prestadores e serviços para a Atto Technology e seus parceiros;
- ✓ Desenvolver projetos de pesquisa, inovação e extensão dos docentes diversos cursos, departamentos e institutos da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) e a Empresa Atto Technology S/A;

2.8 Público Alvo

- ✓ Discentes e Docentes relacionados aos diversos cursos, departamentos e institutos da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), colaboradores da Atto Technology S/A, e parceiros da Atto Technology.

2.9 Abrangência

A presente proposta tem abrangência regional, nacional e internacional, pois a sua execução contribui para o levantamento de informações que subsidiam o desenvolvimento de soluções

relevantes e importantes para diversos setores, entre eles recursos hídricos, proteção civil e transporte marítimo, rodoviário e ferroviário. Além disso, a proposta abre oportunidades para o apoio de atividades importantes para a geração de emprego e renda e sustentabilidade local.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1. Meta	3.2. Especificação	3.3. Frequência	3.4. Período de Execução
1	Elaboração do laudo estrutural da caixa de água para instalação do radar no Campus da UFMA (Anexo 1)	Única	Dezembro 2023
2	Instalação do radar meteorológico de Banda d S e 30 kW de potência de Pico.	Única	Janeiro 2024
3	Desenvolver soluções conjuntas por ambas as partes visando atender às diversas necessidades dos setores que sofrem impactos produzidos por chuvas e fenômenos meteorológicos;	Contínua	01/2024 - 12/2029
4	Realizar eventos científicos sobre meteorologia, eventos extremos meteorológicos, mudanças climáticas, sustentabilidade e outros assuntos relacionados ao tema;	Anual	01/2024 - 12/2029
5	Fornecer discentes dos cursos técnicos, graduação e pós graduação da UFMA como estagiários e prestadores e serviços para a Atto Technology e seus parceiros;	Contínua	02/2024 - 12/2029
6	Desenvolver projetos de pesquisa, extensão e inovação entre docentes de diversos cursos e setores da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) e a Empresa Atto Technology S/A.	Anual	02/2024 - 12/2029

4 – APROVAÇÃO DOS PARTICIPES

FERNANDO CARVALHO SILVA: [REDACTED]

Assinado de forma digital por FERNANDO CARVALHO SILVA: [REDACTED]
Dados: 2024.04.05 11:10:19 -03'00'

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO

CTR Nº XXX/2024

Identificação das Partes:

- (1) **ATTO TECHNOLOGY S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.814.919/0002-14, com sede na Avenida Shishima Hifumi, 2911, Parque tecnológico, Sala 107G, na cidade de São José dos Campos, Estado de SP CEP 122444-000 neste ato representado por seus procuradores, doravante denomina de **COMODANTE**, e de outro lado,
- (2) **UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.279.103/0001-19, com sede na Avenida dos Portugueses, 1966, Cidade Universitária, Vila Bacanga, São Luís / MA, 65080-805, neste ato representado por seus procuradores, doravante denominado **COMODATÁRIA**;

COMODATÁRIA e **COMODANTE**, doravante denominados, em conjunto, como “Partes”, e individual e indistintamente como “Parte”. Resolvem celebrar o presente “Instrumento Particular de Comodato” (doravante denominado "Instrumento"), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Pelo presente instrumento particular, a **COMODANTE** empresta, a título gratuito, a **COMODATÁRIA**, o bem móvel não fungível, e para os efeitos do disposto nos artigos 579 e seguintes do Código Civil aprovado pela lei nº 10.406/2002, constituído de 01 (um) Radar Atmosférico Modelo Meteor (Componentes: Conjunto de Antenas, Unidade de Varredura (Scanner), Interface de Comunicação e Controle, Unidade de Processamento de Sinais, Radome, Nobreak, Rack e Estações Meteorológicas).

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA ENTREGA

- 2.2 Fica estabelecido que o local para entrega do equipamento será na Universidade Federal do Maranhão (UFMA), localizada na **Avenida dos Portugueses, 1966, Cidade Universitária, Vila Bacanga, São Luís / MA, 65080-805**.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO

- 3.1 A vigência do presente Instrumento tem início em 25/01/2024, sendo o fim indeterminado.

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 4.1 As Partes obrigam-se e comprometem-se mutuamente a cumprir as leis aplicáveis para o exercício das suas atividades, conduzindo seus negócios em observância aos princípios de ética comercial e bons costumes.
- 4.2 A **COMODATÁRIA** não será responsabilizada por danos ou avarias no equipamento cedido pela **COMODANTE**.

4.3 A **COMODANTE** será única e exclusivamente responsável pela obtenção de todas as documentações legais necessárias para o funcionamento do equipamento, bem como a sua entrega e instalação na propriedade.

4.4 A **COMODANTE** disponibilizará para a **COMODATÁRIA** as informações geradas pelo radar instalado na estrutura da Universidade Federal do Maranhão, bem como o acesso à plataforma digital de propriedade de monitoramento da **COMODANTE**.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO

5.1 É vedado à COMODATÁRIA, subarrendar e/ou ceder a qualquer título, no todo ou em parte, o equipamento objeto do presente comodato, devendo ser respeitadas as regras estabelecidas no presente.

6 CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE USO E DE DEVOLUÇÃO

6.1 A **COMODATÁRIA** deverá devolver a **COMODATANTE** os bens emprestados ao término do contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 A partes poderão a qualquer tempo rescindir o presente contrato a qualquer tempo, devendo haver a comunicação no prazo de 120 (cento e vinte dias) dias de antecedência, sem qualquer incidência de multa ou responsabilidade.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O presente é intransferível, irretratável e irrevogável, obrigando não só as partes, como seus herdeiros/sucessores, a qualquer título a bem e fielmente cumpri-lo, declarando as partes, que o presente contrato é firmado de forma livre e espontânea vontade das partes, não havendo qualquer vício no consentimento.

8.2 Não constituirá novação, para as partes, a abstenção de qualquer direito ou faculdade que lhe é assegurada no presente Instrumento, nem tampouco a concordância no atraso no cumprimento de qualquer obrigação prevista aqui.

8.3 Se uma ou mais disposições contidas neste Instrumento for considerada inválida, ilegal ou inexecutável sob qualquer aspecto, a validade, legalidade ou exequibilidade das demais disposições contidas neste Instrumento não será, de forma alguma, afetada ou prejudicada por este fato. As partes negociarão de boa-fé e em caráter de urgência, a substituição das disposições inválidas, ilegais ou inexecutáveis, por disposições válidas cujo efeito econômico seja o mais próximo possível do efeito econômico das disposições inválidas, ilegais ou inexecutáveis.

9 CLÁUSULA NONA – ASSINATURA DIGITAL DAS PARTES E TESTEMUNHAS

9.1 Estando as partes **COMODATÁRIA** e **COMODANTE** justas e acertadas, juntamente com as 02 (duas) outras pessoas físicas que aqui participam como testemunhas e a tudo presentes, firmam este contrato por meio de assinatura digital, nos termos no Artigo 10º, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e assim, reconhecem e admitem, em caráter irrevogável e irretratável, que ditas assinaturas são tidas pelas mesmas como válidas e

verdadeiras.

As Partes elegem o foro da comarca de São Luís/MA, para dirimir eventuais conflitos advindos deste, renunciando a qualquer outro que seja anunciado por uma das Partes. E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, frente duas testemunhas.

São Luís/MA, 29 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **CLEITON SERGIO BRUSCHI**
Data: 09/02/2024 11:34:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS
FREDERICO DE
ANGELIS: [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma digital
por CARLOS FREDERICO DE
ANGELIS: [REDACTED]
Dados: 2024.02.09 11:14:07
-03'00'

ATTO TECHNOLOGY S/A
COMODANTE

FERNANDO
CARVALHO
SILVA: [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma digital
por FERNANDO CARVALHO
SILVA: [REDACTED]
Dados: 2024.02.09 10:04:33
-03'00'

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
COMODATÁRIA

Documento assinado digitalmente
 **ROBERTO TEIXEIRA CAMPIDELE**
Data: 09/02/2024 13:19:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHA DA COMODANTE
ROBERTO TEIXEIRA CAMPIDELE
CPF nº **368.626.348-36**

Documento assinado digitalmente
 **ULISSES DENACHE VIEIRA SOUZA**
Data: 09/02/2024 10:57:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHA DA COMODATÁRIA
NOME
CPF

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 15/2024 - PROCURADORIA
SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de serviços S/N/2023 - PROCURADORIA - celebrado entre a FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO, CNPJ 09.773.169/0001-59 e a empresa SLC SERVIÇOS AEROPORTUÁRIO LTDA., CNPJ nº 04.462.643/0001-08 - Objeto: O presente Aditivo objetiva o acréscimo quantitativo do seu objeto (serviços de emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais) com a consequente e correspondente modificação do valor do Contrato S/N - 2023 DIPLAD. Tudo constante as justificativas, autorização e demais elementos integrantes do Processo FUNDAD nº 23130.001916/2023-00. Fica autorizado o aumento do objeto contratual no patamar limite de 25% (vinte e cinco por cento), correspondendo a um incremento de valor na monta de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) relativamente ao total originalmente contratado. Data da assinatura: 30/04/2024. AIDA MARIA MONTEIRO SILVA - Diretora de Planejamento e Administração

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
EDITAL Nº 11/2024
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, por intermédio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP), torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo para Professor Substituto. Ingresso para o período letivo 2024.2 ou de acordo com as necessidades das Unidades Acadêmicas.
Período de Inscrições: 13/05/2024 a 23/05/2024.
O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:
<https://progesp.ufam.edu.br/crs/processos-seletivos/64-ddp/crs/1583-011-2024-prof-substituto-presencial-2.html>

SILVIO MÁRIO PUGA FERREIRA
Presidente do Conselho Diretor
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Espécie: Termo de Convênio de Estágio Nº 82/2024, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a NICOLE UCHOA ARQUITETURA E INTERIORES, CNPJ: 40.931.887/0001-56. Objeto: constitui objeto deste Convênio a viabilização, pela CONCEDENTE, de estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNIVERSIDADE. Vigência: 5 anos a partir da assinatura. Data da Assinatura: 30/04/2024. Assinado por: Vanessa Klisia de A. Gonçalves Ferreira, Pró-Reitora Adjunta de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas e Nicole Uchôa Paiva, Representante da NICOLE UCHOA ARQUITETURA E INTERIORES.

Espécie: Termo de Convênio de Estágio Nº 71/2024, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a SBSANTIAGO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 22.544.587/0001-32. Objeto: constitui objeto deste Convênio a viabilização, pela CONCEDENTE, de estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNIVERSIDADE. Vigência: 5 anos a partir da assinatura. Data da Assinatura: 02/05/2024. Assinado por: Vanessa Klisia de A. Gonçalves Ferreira, Pró-Reitora Adjunta de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas e Mirian Samara de Oliveira Santiago, Diretora Geral da SBSANTIAGO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

Espécie: Termo de Convênio de Estágio Nº 64/2024, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a ABARE CONSULTORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - Edex Educacional, CNPJ: 49.232.693/0001-37. Objeto: cooperação entre as Partes para operacionalização de estágio de estudantes. Vigência: 5 anos a partir da assinatura. Data da Assinatura: 29/04/2024. Assinado por: Vanessa Klisia de A. Gonçalves Ferreira, Pró-Reitora Adjunta de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas e Diego Monteiro Ferreira, Representante da Abare Consultoria e Serviços Educacionais LTDA.

Espécie: Termo de Convênio de Estágio Nº 84/2024, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a PEGASUS CONTABILIDADE LTDA, CNPJ: 32.069.442/0001-80. Objeto: constitui objeto deste Convênio a viabilização, pela CONCEDENTE, de estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNIVERSIDADE. Vigência: 5 anos a partir da assinatura. Data da Assinatura: 23/04/2024. Assinado por: Vanessa Klisia de A. Gonçalves Ferreira, Pró-Reitora Adjunta de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas e Karoline dos Santos Corrêa, Contadora da PEGASUS CONTABILIDADE LTDA.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1208/2024 - UASG 154040

Nº Processo: 23106.101413/2023-22.
Pregão Nº 20/2023. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - UNB.
Contratado: 26.722.189/0001-10 - CERRADO VIAGENS LTDA. Objeto: Contratação de serviços comuns de agenciamento de viagens com fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, como também passagens rodoviárias, incluindo emissão, remarcação, cancelamento, reembolso, seguro viagem e serviços correlatos, para atender as demandas das unidades da universidade de Brasília..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 27/04/2024 a 27/04/2025. Valor Total: R\$ 3.210.621,00. Data de Assinatura: 27/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 03/05/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1211/2024 - UASG 154040

Nº Processo: 23106.022099/2023-12.
Inexigibilidade Nº 99022/2024. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - UNB.
Contratado: ***.721.886-**- LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA. Objeto: A contratação de leiloeiro público oficial para realização de leilão público de bens inservíveis, obsoletos, antieconômicos e descontinuados do acervo patrimonial da universidade de Brasília, e de semoventes..
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 29/04/2024 a 29/04/2025. Valor Total: R\$ 100,00. Data de Assinatura: 29/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 02/05/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 154040

Número do Contrato: 501/2023.
Nº Processo: 23106.137043/2022-81.
Dispensa. Nº 11004/2023. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - UNB.
Contratado: 33.683.111/0001-07 - SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). Objeto: Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por um período de 12 meses, contados a partir de 30/04/2024 e com término previsto para 30/04/2025, de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da lei nº 8.666/93 e na cláusula décima oitava do referido contrato.. Vigência: 30/04/2024 a 30/04/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 9.900,00. Data de Assinatura: 29/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 29/04/2024).

DECANATO DE PESQUISA E INOVAÇÃO
DIRETORIA DO CENTRO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

EXTRATO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPÉCIE: TERMO SIMPLIFICADO DE ADESAO
Processo SEI n. 23106.042238/2024-13
Dispensa de Licitação - Fulcro no art. 75, V da Lei nº 14.133/21.
Participes: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (CNPJ nº 00.038.174/0001-43) e o empreendimento IAUDIOVISUAL, representado por ISABELA DE ALMEIDA LEAL.
Objetivo: Promover o desenvolvimento do empreendimento para participar da Multincubadora de Empresas do CDT na modalidade residente individual.
Assinatura: 03/05/2024.
Vigência: 05 anos contados da presente publicação.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 15/2024 - UASG 154044

Número do Contrato: 19/2021.
Nº Processo: 23107.007227/2020-45.
Pregão. Nº 14/2020. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE.
Contratado: 06.698.091/0005-90 - AUTOPEL AUTOMACAO COMERCIAL E INFORMATICA LTDA. Objeto:
Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 19/2021, por 30 (trinta) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/05/2024 a 03/11/2026, nos termos do art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993.
Reajustar o valor contrato em 24,28% (vinte e quatro vírgula vinte e sete por cento), com base no índice nacional de preços ao consumidor amplo - IPCA, de 10/2020 a 09/2023, conforme estabelecido no item 28.3 do termo de referência.
Com o reajuste o valor global estimado do contrato passa de R\$ 948.813,84 (novecentos e quarenta e oito mil oitocentos e treze reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 1.179.149,43 (um milhão, cento e setenta e nove mil cento e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos). Vigência: 03/05/2024 a 03/11/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.179.149,40. Data de Assinatura: 03/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 03/05/2024).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Em 3 de maio de 2024. Nº Processo 23115.02819/2024-03 Extrato de Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Universidade Federal do Maranhão - UFMA e a Atto Technology S/A, visando a instalação de um Radar Meteorológico no campus da UFMA em São Luis-MA. Objeto: Instalação de um Radar Meteorológico no campus da UFMA em São Luis-MA, para a realização do monitoramento meteorológico sob o alcance do radar e o desenvolvimento de atividades conjuntas de ensino, pesquisa, extensão, internacionalização, cursos, treinamentos, e pesquisa e desenvolvimento de soluções que atendam setores que sofrem impactos da chuva. DATA DE ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 154041

Número do Contrato: 2/2024.
Nº Processo: 23115.031165/2023-36.
Dispensa. Nº 90170/2023. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO. Contratado: 01.441.372/0001-16 - FUNDACAO JOSUE MONTELLO. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto adequação do plano de trabalho a prorrogação do contrato até 31/12/2024.. Vigência: 30/04/2024 a 30/04/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 100.000,00. Data de Assinatura: 30/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 30/04/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 154041

Número do Contrato: 14/2024.
Nº Processo: 23115.033919/2023-92.
Dispensa. Nº 90179/2023. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO. Contratado: 01.441.372/0001-16 - FUNDACAO JOSUE MONTELLO. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto adequação do plano de trabalho à realização do projeto de pesquisa observatório amefrica.. Vigência: 29/04/2024 a 31/12/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.153.496,10. Data de Assinatura: 29/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 29/04/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 154041

Número do Contrato: 306/2023.
Nº Processo: 23115.024293/2023-23.
Dispensa. Nº 13/2023. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO. Contratado: 07.060.718/0001-12 - FUNDACAO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOL DA UFMA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto adequação do plano de trabalho à realização do projeto de pesquisa observatório amefrica.. Vigência: 29/04/2024 a 31/10/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 150.000,00. Data de Assinatura: 29/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 29/04/2024).

PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

CPSPS Nº 105/2024 PROCESSO Nº 23115.012084/2024-18. LOCATÁRIO: Universidade Federal do Maranhão. LOCADOR: AMANDA CRISTINA MARTINS DA SILVA. Objeto: Ministrar aulas como Professor Substituto. VALOR MENSAL: Equivalente à classe DI, nível 1. PRAZO DE VIGÊNCIA: vigorará a partir do início de suas atividades, este limitado ao prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, não podendo exceder a 24 (vinte e quatro) meses no seu total. DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2024.

